



# Manual de Compliance

NK Investments Consultoria de  
Investimentos LTDA  
CNPJ: 47.125.269/0001-68  
[www.nkinvestments.com.br](http://www.nkinvestments.com.br)

# MANUAL DE COMPLIANCE

## ABRANGÊNCIA

Este “Manual de Compliance” destina-se a ser usado por sócios, diretores, funcionários, prestadores de serviços, terceiros, consultores e outras pessoas físicas ou jurídicas contratadas ou entidades que participem, de forma direta, das atividades diárias e negócios, representando a **NK INVESTMENTS**.

Em virtude deste Manual, cada um dos Colaboradores deverá:

- 1.** Estar familiarizado e compreender o conteúdo deste documento;
- 2.** Certificar de que quaisquer alterações ou adições posteriores a este Manual sejam distribuídas à toda a equipe e novos membros da empresa.
- 3.** Atender às diretrizes e procedimentos estabelecidos neste Manual, comunicando qualquer irregularidade ao responsável por Compliance.

## OBJETIVO

Com base neste documento, promovemos aos colaboradores a necessidade de atuar de acordo com as normas e regulamentos do mercado brasileiro, disponibilizando a todos a infraestrutura adequada dedicada à manutenção e monitoramento do ambiente de Compliance, cujos objetivos são:

- 1.** Monitoramento do exercício das atividades de acordo com as políticas de atuação construídas e regulamentação aplicável;
- 2.** Apresentação de normas, procedimentos e controles internos para melhoria de processos;
- 3.** Apresentação do Código de Ética e demais políticas da empresa ao contratar novos colaboradores, com o recolhimento dos Termos de Responsabilidade devidamente assinados;
- 4.** Manutenção e atualização das políticas e manuais;
- 5.** Pesquisa de legislação pertinente às atividades da **NK INVESTMENTS**.

## GOVERNANÇA

A área de Compliance é coordenada pelo seu Diretor Responsável, o qual detém total independência para o desempenho das suas funções e tomada de decisão na sua esfera de atuação, sem qualquer subordinação às demais áreas da **NK INVESTMENTS**.

O Diretor de Compliance se reportará diretamente à Diretoria da **NK INVESTMENTS**, com a finalidade de relatar os resultados das atividades relacionadas à função de controles internos, incluindo possíveis irregularidades e falhas identificadas.

Para tanto, o compliance deve ter acesso irrestrito às informações e documentos relativos às atividades da **NK INVESTMENTS**, para que seja verificado o cumprimento das leis e regulamentos estabelecidos internamente.

## ESCOPO DAS ATIVIDADES DA ÁREA DE COMPLIANCE

1. Apresentar os seguintes documentos aos novos colaboradores, e sempre que alterados, a todos os colaboradores: Manual de Compliance; Código de Ética e Conduta; Política de Investimentos Pessoais; Acordo de Confidencialidade; com a respectiva assinatura dos Termos de Compromisso.
2. Validar anualmente, bem como sempre que julgar necessário, todos os regulamentos e normas de conduta interna, rotinas e procedimentos, adequando-os às normas e instruções dos órgãos reguladores das atividades desenvolvidas pela **NK INVESTMENTS**;
3. Monitorar e catalogar as normas e diretrizes normativas que regulam as atividades da **NK INVESTMENTS** e discussões relacionadas no âmbito do mercado financeiro e de capitais.
4. Intermediar a relação com os órgãos reguladores e fiscalizadores, de modo a assegurar que todas as informações solicitadas sejam prontamente disponibilizadas.
5. Verificar, sempre que existente, potenciais situações de conflito ou incompatibilidade de interesses entre os Colaboradores, os clientes e a própria **NK INVESTMENTS**, orientando os envolvidos e tomando as providências cabíveis;
6. Avaliar previamente as atividades externas praticadas pelos Colaboradores, com ou sem fins lucrativos, a fim de identificar eventuais riscos à reputação e imagem da **NK INVESTMENTS**.

## ESCOPO DAS ATIVIDADES DA ÁREA DE COMPLIANCE

7. Enviar as informações periódicas solicitadas pela CVM, inclusive aquelas direcionadas aos clientes, bem como aos órgãos autorreguladores aos quais a **NK INVESTMENTS** esteja vinculada;
8. Manter as informações cadastrais da **NK INVESTMENTS** junto aos órgãos reguladores e auto reguladores devidamente atualizadas, bem como aquelas disponibilizadas através do site da **NK INVESTMENTS** na internet, em especial no que se refere aos manuais e políticas adotados pela **NK INVESTMENTS**.
9. Obter anualmente uma Declaração de Conformidade, na qual os colaboradores atestam a fiel observância dos parâmetros definidos pela Política de Investimentos Próprios adotada pela **NK INVESTMENTS**.
10. Orientar previamente e/ou acompanhar o responsável pela comunicação à Imprensa em contatos telefônicos, entrevistas, publicação de artigos ou qualquer outra forma de manifestação de opinião através de veículo público;
11. Avaliar qualitativamente os procedimentos de Suitability adotados pela **NK INVESTMENTS**, verificando se as rotinas para preenchimento do Formulário Cadastral e Processo de Suitability estão sendo aplicadas de maneira satisfatória, bem como assegurando que a atualização do perfil do cliente está sendo feita na periodicidade prevista na Política própria, mediante conferência das informações.
12. Não contratar pessoas ou empresas de reputação não ilibada ou que possam, de qualquer forma, prejudicar a imagem e reputação da **NK INVESTMENTS**.

## ESCOPO DAS ATIVIDADES DA ÁREA DE COMPLIANCE

**13.** Certificar-se de que todos os Colaboradores possuem as habilitações necessárias ao desempenho das respectivas funções na **NK INVESTMENTS**, especialmente a manutenção do percentual de profissionais certificados definidos pela Instrução CVM nº 592/17 para a equipe responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários.



## PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

1. Verificar a existência de indícios de lavagem de dinheiro nas operações propostas pelos clientes.
2. Adotar medidas de controle para verificar as informações cadastrais dos clientes da **NK INVESTMENTS**, informando ao Diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários se, na análise cadastral dos clientes, houver suspeita quanto à atividade econômica/financeira desenvolvida;
3. Manter os cadastros de clientes pelo prazo de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a data de sua conclusão, bem como a documentação que comprove a adoção dos procedimentos previstos no art. 3º-A da Instrução CVM nº 301/99;
4. Identificar e acompanhar de maneira rigorosa as relações mantidas por pessoas consideradas politicamente expostas, conforme definição outorgada pela Instrução CVM nº 301/99, e certificar-se de que seu cadastro se encontra atualizado;
5. Identificar se clientes considerados investidores estrangeiros são clientes de instituição estrangeira fiscalizada por autoridade governamental assemelhada à CVM, admitindo-se, nesta hipótese, que as providências concernentes ao combate e prevenção à lavagem de dinheiro sejam tomadas pela instituição estrangeira, desde que assegurado à CVM o acesso aos dados e procedimentos adotados;
6. Analisar previamente novas tecnologias, serviços e produtos, visando à prevenção da utilização da **NK INVESTMENTS** para fins de lavagem de dinheiro.

## CONDUTA DOS COLABORADORES

- 1.** Analisar, sempre que existente, eventuais infrações às normas constantes dos manuais e políticas internas e à legislação vigente, sugerindo as sanções administrativas cabíveis;
- 2.** Avaliar a ocorrência ou indícios de violação da legislação que seja de responsabilidade da CVM fiscalizar, alinhando com a Diretoria a comunicação à CVM, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ocorrência ou identificação, bem como arquivando a documentação relativa à avaliação realizada que tenha fundamentado a decisão de comunicar ou não a CVM.